

MTb/INSS - DRT/MS  
Fls. 01/02  
RUBR  
8

SEGUNDO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE A FETAGRI E A FAMASUL DATADA DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

Que fazem etre si a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-FETAGRI/MS, entidade sindical de grau superior, representante da categoria profissional dos trabalhadores rurais do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CGC/MF n. 15.412.000/0001-76, com sede à rua Eng. Roberto Mange, n. 1217, Bairro Taquarussu, em Campo Grande/MS, representado por seu presidente GERALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da CI-RG n. 088.170 SSP/MS, de do CPF n. 171.461.001-20 e a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, entidade sindical de grau superior, representante da categoria econômica dos empregadores rurais do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede à av. Mato Grosso, 942, nesta capital, representada por seu diretor Presidente JOSÉ ARMANDO CERQUEIRA AMADO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI-RG n. 212.353, SSP/MT e do CPF n. 362.128.066-91, representando os municípios adiante relacionados com a devida autorização legal, DECIDEM ajustar o presente aditivo à CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO firmada em data de 15 de agosto de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir arroladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica estendida a abrangência da convenção coletiva de trabalho ora aditada e constante na cláusula primeira, também para os municípios de Coronel Sapucaia, Campo Grande e Paranhos.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente aditivo terá vigência a partir de 1o. de abril de 1995, mantida a data base e o prazo final de validade, constantes na cláusula quadragésima da convenção ora aditada.

E, por estarem assim, justos, contratados e acordados, firmam a presente em cinco vias de igual teor e forma, depositando-se uma delas na Delegacia Regional do Trabalho.

S  
JAA  
M

Thurley

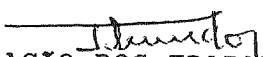
JAA

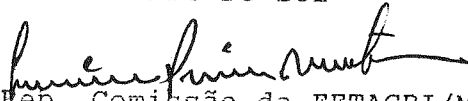
INSS - DRT/MS  
02/02  
E

(...continuação do segundo aditivo à convenção coletiva de trabalho firmada entre a FETAGRI e a FAMASUL em data de 15 de agosto de 1994, f 02...)

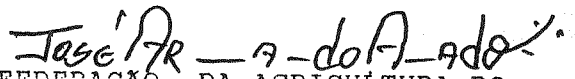
como de Lei, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

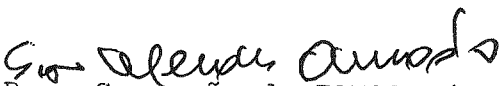
Campo Grande, MS, 12 de abril de 1995.

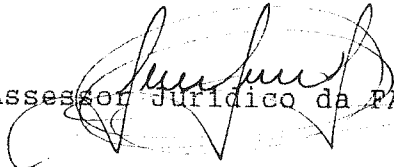
  
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES  
NA AGRICULTURA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL

  
Rep. Comissão da FETAGRI/MS

  
Assessor Jurídico da FETAGRI

  
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

  
Rep. Comissão da FAMASUL/MS

  
Assessor Jurídico da FAMASUL

### MINISTERIO DO TRABALHO

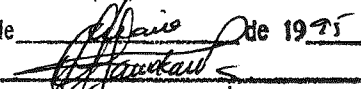
#### DIVISÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO - DRT/MS.

CERTIFICO, que o(a) presente Cartão está  
registrado (a) às fls. 52 de livro n.º 02

C/c. art. 614 da CLT e art. 7º, inciso XXVII da CF,  
Processo DRT/M. n.º 96312.001189 / 95

Confere com o original de acordo com o art. 5.º,  
§ único do Dec. 83936 de 06/09/79.

Campo Grande, 08 de abril de 1995

  
Quedma A. Neves Damakawa  
Matr. 6281 - DRT/MS  
Datilógrafo